

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

Exmº. Sr.
CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
Presidente da C.M.S.M.
Nesta

APROVADO

Em 22/08/2017

Dilma Maciel de Lima
Dilma Maciel de Lima
Secretária Legislativa

Requerimento nº 126/2017

O Vereador infrafirmado, no uso de suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do Plenário, seja encaminhado ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, a seguinte providência:

CUMPRAR COM O QUE DETERMINA O INCISO X, DO ARTIGO 49, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2010 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO DAS CALÇADAS DOS IMÓVEIS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OBEDECENDO O CONCEITO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL E BASEADO NA NBR 9050 DA ABNT.

JUSTIFICATIVA:

O Inciso X da Lei Complementar no 040/2010 (*Altera o artigo 49 e acrescenta incisos e parágrafos da Lei 251/2003 Código de Obras, que dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de calçadas para a promoção da acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências*), prevê a "obrigatoriedade de rampas de acesso de pedestres nas calçadas de todos os edifícios de uso público".

Diante disso, requeremos a adequação das calçadas existentes nas imediações de edifícios de uso público, como: Escolas, Unidades de Saúde, Clínicas Municipais e outros, visto que se trata de um serviço de extrema importância, uma vez que visa promover a acessibilidade dos cidadãos e cidadãs mateenses, portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.
São Mateus (ES), 21 de agosto de 2017.

Jozail do Bombeiro
JOZAIL DO BOMBEIRO
Vereador